



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

**LEI**

**" D I S P Õ E S O B R E A  
OBRIGATORIEDADE DO USO DE  
CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO POR  
FUNCIONÁRIOS QUE PRESTAM  
SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM  
CASAS NOTURNAS, BARES E  
RESTAURANTES."**

**Justificativa**

Plenário dos Autonomistas, 17 de julho de 2015.

**JORGE MARTINS SALGADO  
VEREADOR**